



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 288

[Documento normativo revogado pela Resolução 580, de 29/11/1979, a partir de 01/01/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

TRANSPORTE FERROVIÁRIO – Em atenção a solicitação que nos foi feita pelo Ministério dos Transportes recomendamos, como medida indispensável à racionalização do consumo dos derivados de petróleo, que os tomadores de crédito rural sejam orientados no sentido de darem preferência ao uso das ferrovias, para transporte de suas cargas.

2. Observamos, a propósito, que os orçamentos podem incluir verbas para o pagamento dos fretes referentes ao transporte dos bens financiados (insumos, máquinas, equipamentos etc.) e dos produtos agropecuários destinados à comercialização.

D.O.U. 30.10.78

Brasília (DF), 16 de outubro de 1978

Adão Calil – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.